



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS
GABINETE (CANOAS)

EDITAL Nº 43/2024 - GAB-CAN (11.01.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Canoas-RS, 19 de julho de 2024.

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS CANOAS* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 9.427/2018 e Instrução Normativa nº 213/2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio remunerado.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de nível superior que estejam devidamente matriculados e frequentando as aulas no IFRS e alunos (as) oriundos de instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme disponibilidade orçamentária do Campus.

1.2 - A realização do presente Processo Seletivo ficará a cargo da Unidade de Gestão de Pessoas do Campus, em conjunto com o setor demandante da vaga de estágio, cabendo à Unidade realizar a publicação dos Editais de abertura, homologação e divulgação dos resultados e ao setor demandante definir o quantitativo de vagas, formação exigida, bem como planejar e realizar todo o processo de avaliação dos candidatos.

1.3 - Os candidatos selecionados para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio que será assinado pelo selecionado após a homologação do resultado.

1.4 - Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentam o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

1.5 - Haverá reserva de vagas nos seguintes casos:

1.5.1 - para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, no percentual de 30%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três);

1.5.2 - para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

1.6 - Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

1.7 - Todas as publicações relativas ao presente Edital serão realizadas no site do Campus Canoas.

2 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ATIVIDADES E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

2.1 - As vagas disponíveis e outras informações pertinentes estão elencadas na tabela abaixo:

Vagas (ampla concorrência)	Vagas Negro	Vagas PCDs *	Carga Horária	Nível	Setor	Requisito
01	0	0	06 h diárias e 30 h semanais	Superior	Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	- Estar cursando a partir do 2º semestre do curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.
01	0	0	06 h diárias e 30 h semanais	Ensino Superior	Pedagógico	- Ter mais de 18 anos; - Estar cursando Curso Superior em Pedagogia (qualquer semestre); -Disponibilidade no turno da manhã ou tarde.

**Não haverá reserva imediata para negros e pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.*

Setor	Descrição das atividades a serem desenvolvidas
Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	<p>*Organização, arquivamento e elaboração de documentos, tabelas e formulários junto ao Google Drive. Utilização dos recursos Google para elaboração de formulários e documentos compartilhados.</p> <p>*Auxílio em sistemas de eventos e de certificação.</p> <p>*Suporte às atividades de expediente da #Tear: Revista de Educação, Ciência e Tecnologia.</p> <p>*Elaboração de material de divulgação digital.</p>
Pedagógico	<p>*Acompanhamento de reuniões com integrantes da comunidade escolar (conselhos de classe, atendimentos de orientação ou supervisão escolar);</p> <p>*Auxílio no acolhimento da comunidade acadêmica;</p>

	*Apoio às atividades ligadas à gestão escolar (acompanhamento de entrada, permanência e saída de aluno(a)s; controle de merenda; organização de dados e registros discentes);
--	---

	*Atendimento aos públicos da comunidade escolar.
--	--

2.2 - São requisitos para a realização do estágio:

- a) matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela respectiva instituição de ensino;
- b) celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- c) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante.

3 - DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS:

3.1 - A remuneração de nível superior na modalidade de Pós-Graduação corresponderá aos seguintes valores:

- a) R\$ 1.665,22 (Um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para jornada de 6h diárias e 30h semanais;
- b) R\$ 1.165,65 (Um mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para jornada de 4h diárias e 20h semanais.

3.2 - A remuneração de nível superior corresponderá aos seguintes valores:

- a) R\$ 1.125,69 (Um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para jornada de 6h diárias e 30h semanais;
- b) R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), para jornada de 4h diárias e 20h semanais.

3.3 - A remuneração de nível médio corresponderá aos seguintes valores:

- a) R\$ 694,36 (seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos) para jornada de 6h diárias e 30h semanais;
- b) R\$ 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) para jornada de 4h diárias e 20h semanais.

3.4 - Além da remuneração, será ainda concedido Auxílio-Transporte ao estagiário, no valor de R\$ 10,00 por dia.

3.5 - A jornada que cada estagiário deverá cumprir está descrita no item 2 do presente Edital.

4 - DA INSCRIÇÃO:

4.1 - Período: de 22/07/2024 até às 17h do dia 02/08/2024;

4.2 - Horário de atendimento em caso de dúvidas: de Segunda a Sexta-feira, das 08h às 17h, através do e-mail cgp@canoas.ifrs.edu.br ou pelo telefone (51) 3415-8234 (de terça-feira à quinta-feira);

4.3 - As inscrições serão realizadas através de formulário próprio, disponível no Anexo I deste Edital. O candidato deverá encaminhar a inscrição via formulário on-line, disponível em: <https://forms.gle/zBi4GAZrthStPAJo9>. Neste link deverá ser anexado o formulário de inscrição (Anexo I), juntamente com toda a documentação necessária de que trata o item 4.6, em um único arquivo formato PDF com a documentação digitalizada - intitulado com o nome completo do(a) candidato(a). Para compilação de todos os documentos em um único arquivo, pode-se usar ferramentas on-line, tais como smallpdf, combinepdf, ilovepdf, entre outras. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital. Não serão aceitos documentos por e-mail, correios ou entregues presencialmente. Todos os documentos enviados deverão estar em formato PDF.

4.4 - Documentação necessária:

4.4.1 - Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste Edital;

4.4.2 - Cópia legível da Cédula de identidade/RG;

4.4.3 - Cópia legível do CPF;

4.4.4 - *Curriculum Vitae e documentos que pontuam na Análise Curricular(para os casos de nível Superior);*

4.4.5 - Cópia do Histórico escolar atualizado (necessário apenas no caso de estágio de nível superior);

4.4.6 - Cópia do Atestado de matrícula atualizado;

4.4.7 - Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo II, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros.

4.5 - Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens acima, nos termos do art. 9º do Decreto 9.094/2017.

4.5.5.1 - Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.5.5.2 - Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o IFRS dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.

4.6 - Caso o candidato deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.

5 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 - Das vagas reservadas aos estudantes negros

5.1.1 - De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.1.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

5.1.3 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.1.3.1 - O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo II - Autodeclaração étnico-racial.

5.1.3.2 - A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.1.3.3 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

5.1.4 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.1.5 - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.1.6 - Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

5.1.7 - Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.2 - Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos

5.2.1 - Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos **de forma presencial**, em data estabelecida no cronograma (item 8), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração, por Comissão constituída pelo IFRS para este fim.

5.2.2 - Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, **no que couber**, ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

5.2.3 - O candidato que não comparecer na data e no local especificado no cronograma será considerado desistente de concorrer à vaga reservada, e passará a concorrer somente na ampla concorrência.

5.3 - Dos Recursos do Procedimento de Heteroidentificação complementar

5.3.1 - Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.3.2 - Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico que consta no subitem 9.2 deste Edital.

6 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

6.1 - De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

6.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

6.3 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.4 - O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

6.5 - Não sendo comprovada a situação descrita no item 6.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

7 - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 - Inicialmente, a duração do estágio será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por mais 18 (dezoito) meses, totalizando o máximo de 2 (dois) anos.

7.2 - Quando se tratar de estagiário com deficiência, a duração do estágio poderá perdurar por mais de dois anos, limitado ao término do curso.

8 - DA SELEÇÃO:

8.1 - O processo seletivo será realizado em 2 (duas) fases:

- a) 1ª Fase - Análise da documentação entregue (eliminatória);
- b) 2ª Fase - Análise Curricular e Entrevista (classificatória e eliminatória).

8.2 - Após o período de inscrições, as documentações protocoladas serão analisadas e os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas passarão para a fase de Análise Curricular e Entrevista.

8.3 - A Análise Curricular e a Entrevista serão realizadas pelo setor demandante da vaga, com base nos seguintes critérios:

- a) Adequação do candidato ao perfil desejado;
- b) Disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária exigida;
- c) Melhor desempenho acadêmico e profissional nas áreas de interesse.

8.4 - Para a Análise Curricular serão observados os critérios de pontuação estabelecidos no Formulário para a Análise Curricular, disponível no Anexo IV deste Edital.

8.4.1 - No caso das vagas de nível superior, serão considerados para fins de pontuação na Análise Curricular:

8.4.1.1 - Certificados ou Declarações para os casos de Curso de capacitação/qualificação profissional na área de opção, programa de extensão ou trabalho voluntário, datados de 2021 a 2024.

8.4.1.2 - Para a Experiência acadêmica apresentar comprovante semestral de aproveitamento do curso correspondente a cada vaga (curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Curso Superior de Pedagogia).

8.5 - Após a publicação do Resultado da Análise Curricular, os candidatos serão convocados para a Entrevista - 2ª fase, na qual serão avaliados os tópicos constantes no formulário disponível no Anexo V deste Edital.

8.6 - A data da Entrevista será publicada no cronograma do processo seletivo.

8.7 - A classificação final no Processo Seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas da Análise Curricular e da Entrevista.

8.8 - Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- a) maior pontuação na Entrevista – 2ª Fase;
- b) maior pontuação na Análise Curricular – 1ª Fase;
- c) candidato com a maior idade.

9 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA PREVISTA

Período de recebimento das Inscrições Formulário online: https://forms.gle/Z64GDxzFt1FpBo1Q8	22/07/2024 até às 17h do dia 02/08/2024
Homologação preliminar das inscrições.	06/08/2024
Prazo para interposição de recurso contra a homologação preliminar das inscrições. Formulário online: https://forms.gle/fRAcVjoFjA2ryHsL8	Até às 17h do dia 07/08/2024
Respostas aos Recursos.	08/08/2024
- Homologação Final das inscrições; - Resultado da Análise Curricular (nível superior); - Convocação para as entrevistas; - Convocação para Procedimento de heteroidentificação complementar.	08/08/2024
- Período das Entrevistas; - Realização do Procedimento de Heteroidentificação complementar.	De 09/08/2024 e 12/08/2024
Resultado preliminar.	13/08/2024
Período de recurso contra a Homologação do Resultado Preliminar e do Procedimento de Heteroidentificação. Formulário online: https://forms.gle/fRAcVjoFjA2ryHsL8	Até às 17h do dia 14/08/2024
Respostas aos Recursos.	15/08/2024
Resultado final.	16/08/2024

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Caberá recurso:

10.1.1 - quanto à Homologação Preliminar das Inscrições, a ser protocolado no prazo de 1 (um) dia após a divulgação da lista preliminar de candidatos homologados;

10.1.1 - quanto ao resultado preliminar do processo seletivo, a ser protocolado no prazo de 1 (um) dia após a divulgação do resultado.

10.1.2 - quanto ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser protocolado no prazo de 1 (um) dia após a divulgação do resultado.

10.2 - O recurso deverá ser elaborado no formulário disponível no Anexo III, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado por meio do formulário eletrônico, disponível no cronograma.

10.3 - Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

10.4 - Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

10.5 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos

11 - DO RESULTADO FINAL E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Campus, através do endereço eletrônico: <https://ifrs.edu.br/canoas/gestao-de-pessoas/editais/>.

11.2 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final junto ao meio oficial.

12 - DO DESLIGAMENTO

12.1 - O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a pedido;
- c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- f) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela administração;
- i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o Campus Canoas por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrências de informações incorretas e/ou insuficientes;

13.2 - A seleção e posterior entrevista neste processo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração;

13.3 - A realização do estágio não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o estagiário(a) e o IFRS;

13.4 - O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de Pessoa com Deficiência, e poderá ser rescindido, a critério da administração, a qualquer tempo;

13.5 - Os candidatos classificados no processo seletivo poderão ser contratados em caso de surgimento de futuras vagas, podendo ser aproveitados em outros setores, de acordo com a demanda administrativa e respeitada a compatibilidade das atividades com o curso.

13.6 - De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.

13.6.1 - A mera consulta realizada por outro Campus do IFRS sobre o interesse do candidato no aproveitamento não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

13.6.2 - A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item anterior, impossibilita posterior contratação do candidato pelo Campus Canoas através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

13.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Direção Geral do Campus, em conjunto com os responsáveis pelos setores demandantes das vagas.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 19/07/2024 13:09)

JULIO MOISES DA SILVA

DIRETOR

IFRS / CC-CAN (11.01.03)

Matrícula: ###180#1

Processo Associado: 23361.000370/2024-29

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **43**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/07/2024** e o código de verificação: **b283adc6c6**